

RESOLUÇÃO n.º 12/2026 – PRESIDÊNCIA

**DISPÕE SOBRE O
PARCELAMENTO DE MULTAS
DECORRENTES DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DE
APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE NO
ÂMBITO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO
ALTO URUGUAI – CIMAUI.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI, com base na Resolução C.A. 16/2024, de 08 de julho de 2024, expede a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos valores decorrentes de multas aplicadas em Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade instaurados no âmbito do CIMAUI, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º O parcelamento dependerá de requerimento formal do interessado, devidamente protocolado perante o CIMAUI.

§ 2º O deferimento do parcelamento não implica reconhecimento de inexistência da infração administrativa, tampouco afasta os efeitos da penalidade aplicada.

§ 3º O parcelamento constitui mera faculdade administrativa, podendo ser deferido pela autoridade competente desde que presentes razões de conveniência e interesse público.

Art. 2º O inadimplemento de qualquer parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias implicará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, facultando ao CIMAUI a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do saldo remanescente.

Art. 3º O parcelamento não suspende nem afasta outras sanções administrativas eventualmente aplicadas no respectivo processo, especialmente aquelas relacionadas ao impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou outras previstas na legislação e no edital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Rodeio Bonito, RS, 19 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMAU

Registre-se e Publique-se:

Gregory Rech
Secretário Executivo em Exercício



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS